



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Identificação: Projeto de Lei nº 419/2025

Assunto: Reajusta em 12% o vencimento-base dos Servidores Efetivos do Cargo Auxiliar Legislativo da Câmara Legislativa de Xexéu, altera o Anexo Único da Lei nº 286/2017, e dá outras providências.

Autoria: Mesa diretora.

Sobre o **Projeto de Lei nº 419/2025**, de autoria da Mesa Diretora, reajusta em 12% o vencimento-base dos Servidores Efetivos da Câmara Legislativa de Xexéu, altera o Anexo Único da Lei nº 286/2017, e dá outras providências, submetido à análise em por esta comissão permanente, conclui-se que:

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois se nota que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

O direito à reposição salarial anual é assegurado no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
(...)

*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, **observada a iniciativa privativa em cada caso**, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)"*


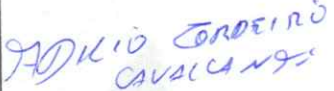
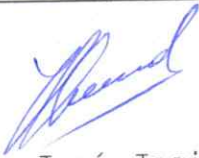
Ademais, trata-se de reajuste desta própria Casa Legislativa, sendo matéria de sua iniciativa.



CÂMARA DE VEREADORES DO
XEXÉU
CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

Sala das Comissões, Xexéu, 24 de março de 2025.

Finanças e Orçamento

 Henrique Diogenes da Silva Presidente	 Adilio Cordeiro Cavalcanti Relator	 José Jacinto de Almeida Membro
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 ESTADO DE PERNAMBUCO
 Casa Legislativa José Figueras
 Rua da Alegria, 41 - Centro
 Xexéu - PE - CEP: 55.555-000

APROVADO EM 24/03/2025



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 ESTADO DE PERNAMBUCO
 Casa Legislativa José Figueras
 Rua da Alegria, 41 - Centro
 Xexéu - PE - CEP: 55.555-000

REJEITADO EM / /

- ~~Henrique A. de S. Silva~~
- ~~Max S. Ferreira da Costa~~
- ~~Henrique~~
- Henrique Di da Silva.
- Adilson Roberto Azevedo
- ~~Henrique A. de S. Silva~~
- Jucene Patrícia de Azevedo
-